



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO nº 007/2020		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Simplificado sem intervenção em APP		
NUMERO DO PROCESSO Nº 008/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	DATA: 12/11/2020
EMPREENDEDOR: IRMÃOS ROMAGNOLI LTDA		CNPJ: 02.703.651/0001-73
EMPREENDIMENTO: IRMÃOS ROMAGNOLI LTDA		CNPJ: 02.703.651/0001-73
MUNICÍPIO: Rio Casca		Zona: Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional		
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE		
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO SÃO BENTO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE: D-02-02-1	CLASSE: 2	CRITÉRIO LOCACIONAL: 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS DA SILVA ROCHA	REGISTRO CONSELHO: CREA-MG 167913/D	
AUTORIA DO PARECER: Daniel de Abreu Milagre Engenheiro de Minas João Lourenço de Miranda Neto Advogado	REGISTRO: CREA MG-220838/D OAB/MG: 125.812	ASSINATURA: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO nº 007/2020

O presente parecer visa subsidiar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA no processo de julgamento/decisão para obtenção de Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS/CADASTRO**, conforme Art. 41 § 1 da Lei 1.972 de 2019, para fins de “FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE”.

O empreendimento refere-se a uma unidade de produção de aguardente localizada no Sítio São Bento, no município de Rio Casca – MG.

O Processo foi formalizado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente com protocolo no Departamento de Licenciamento e Fiscalização no dia 12/11/2020 pelo Profissional Lucas da Silva Rocha. As informações contidas nesse parecer foram extraídas dos documentos obrigatórios exigidos pelo Formulário de Orientação Básica – FOB.

A principal atividade econômica realizada pelo Empreendedor Irmãos Romagnoli - LTDA em sua propriedade é a Fabricação de Aguardente de forma artesanal com uma produção diária de 750 litros/dia durante os meses de produção (safra da cana-de-açúcar), conforme informado no Módulo 4 do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE.

O empreendedor apresentou certidão de registro do imóvel no lugar denominado Córrego São Bento (Livro 2 – RG, matrícula 5023) e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal.

O empreendedor apresentou uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de número 0000128635/2019, para exploração de 2,5 m³/h de águas subterrâneas durante 03 horas/dia, totalizando 7,5 m³/dia, válida até 26/06/2022, para fins de Fabricação de Aguardente e Consumo Industrial.

Em consulta ao IDE – SISEMA, a área pretendida encontra-se dentro do bioma Mata Atlântica, fora das áreas de influência de cavidades, fora de terras indígenas ou quilombolas, fora de reservas da biosfera e de corredores ecológicos legalmente instituídos, fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade. O empreendimento também não se encontra em área de Unidade de Conservação (UC).

O empreendimento apresentou o Relatório Ambiental Simplificado contendo aspectos gerais da produção, operação e instalações da fabricação de aguardente. As áreas externas e internas são mantidas livres de objetos em desuso e da presença de animais domésticos em conformidade com os parâmetros de higiene estabelecidos. O local destinado para depósito da cana-de-açúcar e setor de moagem o piso é cimentado, com inclinação suficiente para escoamento de líquidos, com instalação de telhado em boas condições de conservação garantindo ventilação adequada ao ambiente. O setor de moagem conta com um engenho e o bagaço oriundo do processo de moagem é todo destinado para a queima em caldeira, alimentando assim o processo produtivo.

O setor destinado à fermentação do caldo, conta com 5 (cinco) tanques de aço-inoxidável, sendo 3 (três) unidades com capacidade para 1.800 litros e 2 (dois) tanques de 2.500 litros, totalizando capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

total de armazenamento para fermentação de 10.400 litros. Os equipamentos são elevados em 30 cm, através de suporte de metal, para que possa realizar a limpeza adequada das instalações.

Conforme consta o Relatório, o setor destinado à destilação conta com 2 (dois) equipamentos de destilação tipo caldeira (pré-aquecedor) construído com material a base de inox, com capacidade total de 1.000 litros cada. A seção possui piso de revestimento de cimento, impermeável e com declividade suficiente para garantir o escoamento de líquidos.

Com relação ao gerenciamento dos resíduos sólidos, todo bagaço é reaproveitado na queima da caldeira, os resíduos do processo de decantação são reaproveitados na mistura de outros produtos para alimentar o gado e os resíduos inorgânicos são armazenados e encaminhados para o serviço de coleta pública.

O gerenciamento dos efluentes líquidos (vinhoto) é utilizado na irrigação e plantio da cana-de-açúcar na própria propriedade, onde o mesmo é armazenado em tanques, bombeado e lançado de 3 em 3 dias na agricultura.

Os efluentes sanitários produzidos no empreendimento não foram mencionados no processo analisado. O empreendedor deverá adequar os sistemas de tratamento de efluentes de forma a atender os critérios estabelecidos pela Legislação vigente e ABNT NBR 7229/1993, ficando vinculado à condicionante citada em anexo I deste parecer.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Rio Casca e os analistas ambientais responsáveis pela emissão do presente parecer, não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos e programas dos sistemas de controle ambiental aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor.

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente ou terceiros de outras licenças legalmente exigíveis.

EM CONCLUSÃO, com fundamento nas informações apresentadas no FOB, estudo de critério locacional e legislação vigente, SUGERE-SE a **CONCESSÃO/DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada – LAS CADASTRO ao empreendimento **IRMÃOS ROMAGNOLI LTDA** – para a atividade de **FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE**, no município de RIO CASCA, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.

É o parecer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio deste, solicita que as condicionantes abaixo citadas, sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, evitando, assim, as sanções ao empreendedor e ao empreendimento.

ERNESTO DUELLI – FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante de destinação dos efluentes sanitários utilizados no empreendimento.	30 dias
02	Apresentar declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação em função das atividades do empreendimento junto a FEAM.	30 dias

Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de publicação desta licença no portal do meio ambiente do município de Rio Casca.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.